

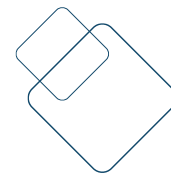
Nota Técnica

nº 004/2026

Classificação: Pública

Restrição de Acesso: Uso Interno da FAPES

Proprietário da Informação: DIRSEG/GEA



Assunto: Parecer Atuarial do Plano FAPES Família - 2025

1. Introdução

Este parecer atuarial tem como objetivo atender ao disposto na Lei Complementar nº 109, de 29.05.2001 e apresentar os resultados da Avaliação Atuarial, posicionada em 31 de dezembro de 2025, do Plano FAPES Família, administrado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES enquanto Entidade Fechada de Previdência Complementar, assim como, estabelecer o plano de custeio para o exercício seguinte.

Os dados básicos utilizados na Avaliação Atuarial estão posicionados em 31.12.2025.

O Plano FAPES FAMÍLIA é estruturado na modalidade de contribuição definida e, de forma opcional, com oferta de Cobertura de Risco Adicional em caso de eventos de morte ou invalidez com características de benefício definido.

2. Estatísticas

2.1. Participantes Ativos

Descrição	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Total
Frequência	76	59	135
Idade Média	38,54	35,34	37,14
Tempo de Contribuição Médio (em anos)	3,31	3,12	3,23
Serviço Futuro Médio (em anos)	2,96	3,69	3,28
Contribuição Básica Média	R\$ 580,44	R\$ 319,21	R\$ 466,27

2.2. Participantes Autopatrocinados e Vinculados

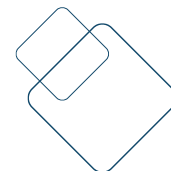
Descrição	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Total
Frequência	5	3	8
Idade Média	18,14	36,37	24,98
Tempo de Contribuição Médio (em anos)	4,21	3,90	4,09
Serviço Futuro Médio (em anos)	2,38	1,10	1,90
Contribuição Básica Média	R\$ 91,28	R\$ 222,84	R\$ 140,61

3. Hipóteses, Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

3.1. Hipóteses

Ao apurarmos o plano de custeio para o exercício seguinte, foram utilizadas as hipóteses atuariais, conforme Nota Técnica GEA 001 - 2026 - Hipótese Atuariais do Plano FAPES Família, listadas abaixo:





- Taxa de Juros Atuarial: 5,65% ao ano;
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2012 IAM Basic;
- Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas desagravada em 60%;

3.2. Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

O Plano FAPES Família oferta os seguintes benefícios:

- Aposentadoria Normal
- Invalidez
- Pensão por Morte

As provisões matemáticas da modalidade de contribuição definida serão constituídas sob o regime de capitalização e financiadas pelo método capitalização financeira, e as provisões matemáticas de benefício definido, parcela referente à Cobertura de Risco Adicional, serão constituídas sob o regime de repartição simples.

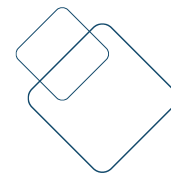
4. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura, Provisões Matemáticas e Fundos do Plano

Os resultados do Plano de Benefícios Previdenciários FAPES Família, registrados no Balancete de encerramento do exercício de 2025 são os seguintes:

2.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	9.967.944
2.03.01	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	9.967.944
2.03.01.01	PROVISÕES MATEMÁTICAS	9.967.944
2.03.01.01.01	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0
2.03.01.01.02	BENEFÍCIOS A CONCEDER	9.967.944
2.03.01.01.02.01	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	9.967.944
2.03.01.01.02.01.02	Saldo de Contas – Parcela Participantes	5.227.644
2.03.01.01.02.01.03	Saldo de Contas – Portabilidades EFPC	3.678.591
2.03.01.01.02.01.04	Saldo de Contas – Portabilidades EAPC	1.061.710
2.03.01.02	EQUILÍBRIO TÉCNICO	0
2.03.02	FUNDOS	0
2.03.02.01	FUNDOS PREVIDENCIAIS	0
2.03.02.02	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	0

Provisões matemáticas estabelecidas sob modalidade de contribuição definida equivalem aos saldos de conta constituídos pelas contribuições realizadas por participantes acrescidas do retorno dos investimentos sendo deduzidos os valores já pagos a título de benefícios para aqueles participantes já assistidos, não cabendo a utilização de hipóteses atuariais para determinação dos compromissos do plano de benefícios ou para elaboração do plano de custeio para o exercício.





Ressalta-se que, dada as características do Plano, é esperado que o seu compromisso seja majoritariamente constituído por provisões na modalidade de contribuição definida que são obrigações estritamente financeiras sem qualquer componente atuarial em sua composição.

Para a parcela das provisões matemáticas com característica de benefício definido, foi contratada uma apólice de seguros para cobertura integral do risco, com isso, não há o que se falar de provisão matemática de benefício definido.

4.1. Fundo para Cobertura de Risco Adicional

Fundo criado com a finalidade de receber contribuições dos participantes para Cobertura de Risco Adicional decorrente de morte ou invalidez de participante que optarem por esta cobertura. Os valores deste fundo poderão ser utilizados para cobertura parcial ou integral da Cobertura de Risco Adicional conforme determinação do plano de custeio vigente.

Os recursos do fundo previdencial serão atualizados pelo retorno dos investimentos destinados a rentabilização das contas coletivas do Plano.

4.2. Evolução das Provisões Matemáticas

O quadro abaixo apresenta a conciliação das provisões matemáticas ora reavaliadas para o Plano FAPES Família:

Valores em R\$ mil	
Provisões Matemáticas em dezembro/2024	5.566,5
(+) Contribuições	3.456,9
Participante	782,5
Portabilidades	2.674,5
(-) Benefícios	-58,5
(+) Retorno de Investimentos	1.003,0
(=) Provisões Matemáticas em dezembro/2025	9.967,9

5. Plano de Custeio

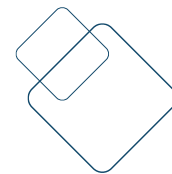
O Plano de Custeio proposto vigorará a partir de 01.04.2026 até 31.03.2027.

5.1. Custeio Administrativo

Conforme definido no Regulamento, as despesas administrativas do Plano FAPES Família serão custeadas por:

- Resultado obtido com a aplicação dos recursos do Plano;
- Receitas administrativas;
- Utilização de eventual fundo administrativo;
- Por meio de contribuições de Participantes;
- Por meio de contribuições de Terceiros.





A taxa de carregamento administrativo será de 0% das contribuições vertidas ao Plano.

A partir de 2026 o participante do Plano FAPES Família poderá escolher entre três perfis para alocação de investimentos do seu saldo, Perfil CDI que adota investimentos em ativos de renda fixa atrelados ao Certificado de Depósito Interbancário (CDI) e uma taxa administrativa de investimentos de 0,5% ao ano, Perfil Juro Real composto por ativos de renda fixa atrelados à inflação e uma taxa administrativa de investimentos de 0,7% ao ano e o Perfil Diversificado que utiliza uma ampla variedade de classes de ativos, ideal para participantes com perfil de risco mais elevado e desejam obter maiores retornos no longo prazo, e uma taxa administrativa de investimentos de 0,9% ao ano.

Considerando a alocação observada pelos participantes ativos nas carteiras disponíveis em dezembro/2025, estima-se uma taxa média sobre os investimentos de 0,59% a.a., conforme quadro abaixo:

Carteira	% Alocação do Saldo	% Taxa Adm de Investimento	% Taxa Ponderada
Carteira CDI	77%	0,5%	0,38%
Carteira Diversificada	23%	0,9%	0,21%
Total	100%		0,59%

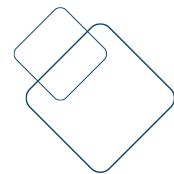
Conforme determinado no inciso 2 do Art. 206 da Resolução PREVIC nº 23, de 14.08.2023 e alterações, os gastos com implantação de novos planos de benefícios de caráter previdencial devem ser amortizados no prazo máximo de sessenta meses, contados a partir da data de início de funcionamento do plano de benefícios.

A seguir apresentamos quadro com a projeção do Fundo Administrativo do Plano FAPES Família para os próximos 5 anos, partindo do fechamento de 2025 com uma dívida do plano com o PGA de R\$ 56.506, as hipóteses atuariais vigentes e manutenção dos atuais níveis de contribuições dos participantes:

Ano	2026	2027	2028	2029	2030
Fundo Administrativo – Início Ano	-56.506	-48.149	-22.218	6.547	39.412
Receitas	67.222	75.714	84.686	94.165	104.179
Receitas de Contribuições	0	0	0	0	0
Receitas de Investimentos	67.222	75.714	84.686	94.165	104.179
Despesas	-58.865	-49.783	-55.921	-62.421	-70.248
Rendimento	0	0	0	1.121	2.819
Fundo Administrativo – Fim Ano	-48.149	-22.218	6.547	39.412	76.162

O saldo a amortizar originário dos gastos com implantação do plano é de R\$ 14.892,35 em 31.12.2025 a ser pago em 8 parcelas restantes e encerrando dentro do prazo





previsto de 60 meses. Sendo assim, a partir setembro de 2027 não há mais previsão de amortização.

Conforme apresentado na tabela acima, em 2028 o Plano FAPES Família se torna administrativamente autossustentável, pois o Fundo Administrativo somado ao fluxo de receitas administrativas projetadas, são suficientes para arcar com as despesas administrativas.

5.2. Cobertura de Risco Adicional

A Cobertura de Risco Adicional será devida aos Participantes Ativos, Autopatrocínados e Vinculados, na ocorrência de invalidez e aos seus Beneficiários Indicados em caso de morte, caso o participante tenha optado por contribuir para o Benefício de Risco Adicional, que tem características de benefício definido. A Cobertura de Risco Adicional também será devida aos Beneficiários dos Participantes Assistidos que, após entrarem em gozo de benefício de aposentadoria, tenham optado pelo aporte das respectivas Contribuições de Risco Adicional.

Os Participantes poderão optar pela contratação da Cobertura de Risco Adicional, a qualquer tempo, inclusive após entrar em gozo de benefício, desde que observados os critérios e limites estabelecidos em relação ao Fundo de Cobertura de Risco Adicional ou no Contrato de Seguro, conforme o caso.

O valor da Cobertura de Risco Adicional será acrescentado ao Saldo de Conta Total para apuração do valor de benefício de risco.

Para assegurar a solvência e a liquidez do Plano, que possui uma parcela de suas provisões matemáticas com característica de benefício definido, foi realizada a contratação de uma apólice de seguros para cobertura total do risco.

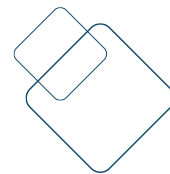
5.3. Participantes

Participantes Ativos

De acordo com Lei Complementar nº 109/2001 e com os dispositivos regulamentares do Plano FAPES Família, além das contribuições administrativas os participantes deverão efetuar contribuições conforme abaixo definidas:

- Contribuição Básica: contribuição mensal obrigatória, 12 (doze) vezes ao ano, e corresponderá a um valor livremente escolhido pelo Participante, observado o mínimo equivalente a 1 (uma) Unidade Previdenciária – UP.
 - O participante poderá rever o valor da sua Contribuição Básica a qualquer tempo, observados os prazos internos referentes à solicitação e ao processamento definidos pela FAPES.
- Contribuição Voluntária: facultativa e corresponderá a um valor definido pelo Participante, podendo ser realizada a qualquer tempo em caráter eventual, observado o valor mínimo de 1 (uma) UP.
- Contribuição de Cobertura de Risco Adicional: contribuição mensal obrigatória que deverá ser efetuada pelo Participante que optou pela Cobertura de Risco





Adicional na forma prevista no Capítulo 10 do Regulamento do Plano FAPES FAMÍLIA.

- A Contribuição de Cobertura de Risco Adicional será definida pela Seguradora, individualmente e de acordo com o Capital Segurado definido pelo Participante.
- O participante poderá rever anualmente o valor do Capital Segurado. Com a alteração do Capital Segurado, o valor da Contribuição de Cobertura de Risco Adicional, estabelecido pela Seguradora, será atualizado.

Participantes Autopatrocinados

O Participante que eventualmente venha a romper o vínculo associativo com a Instituidora e optar pelo Instituto do autopatrocínio, poderá manter o valor de sua Contribuição Básica, bem como, a seu critério, a Contribuição de Cobertura de Risco Adicional, com o acréscimo do custeio das despesas administrativas.

Participantes aguardando Benefício Proporcional Diferido (BPD)

De acordo com item 9.7 do Regulamento do Plano FAPES Família, o Participante que na data do término do vínculo associativo com a Instituidora não tenha cumprido os requisitos de elegibilidade ao benefício de Aposentadoria Normal e tenha optado pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido, poderá efetuar Contribuições Voluntárias, de caráter eventual, ao Plano, mediante prévia comunicação à Entidade. Sobre essas contribuições também será apurada e recolhida taxa de carregamento administrativo.

Contribuição de Cobertura de Risco Adicional: contribuição mensal obrigatória que deverá ser efetuada pelo Participante que optou pela Cobertura de Risco Adicional na forma prevista no Capítulo 10 do Regulamento do Plano FAPES Família.

A Contribuição de Cobertura de Risco Adicional será definida pela Seguradora, individualmente e de acordo com o Capital Segurado definido pelo Participante.

O participante poderá rever anualmente o valor do Capital Segurado. Com a alteração do Capital Segurado, o valor da Contribuição de Cobertura de Risco Adicional, estabelecido pela Seguradora, será atualizado.

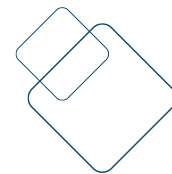
Participantes Assistidos e Beneficiários

Contribuição de Cobertura de Risco Adicional: contribuição mensal obrigatória que deverá ser efetuada pelo Participante que optou pela Cobertura de Risco Adicional após entrarem em gozo de benefício de aposentadoria na forma prevista no Capítulo 10 do Regulamento do Plano FAPES Família.

A Contribuição de Cobertura de Risco Adicional será definida pela Seguradora, individualmente e de acordo com o Capital Segurado definido pelo Participante.

O participante poderá rever anualmente o valor do Capital Segurado. Com a alteração do Capital Segurado, o valor da Contribuição de Cobertura de Risco Adicional, estabelecido pela Seguradora, será atualizado.





6. Conclusão

Sobre a situação econômico-financeira do Plano de Benefícios Previdenciários FAPES Família, como o Plano é da modalidade CD e sua parcela de risco está coberta por uma seguradora, não há a possibilidade de superávit ou déficit no resultado do plano.

O Plano de Custeio proposto vigorará a partir de 01.04.2026 até 31.03.2027.

O valor da Cobertura de Risco Adicional será livremente escolhido pelo Participante, conforme previsto pelo Artigo 10.2 do Regulamento do Plano, e deve estar entre as opções e limites disponibilizados pela Sociedade Seguradora e repercutirá no correspondente valor da Contribuição de Cobertura de Risco Adicional.

Segundo o Art. 20º da Resolução CNPC nº 62, de 09.12.2024, registra-se que o limite anual de recursos destinados à gestão administrativa do Plano FAPES Família, administrado pela FAPES, será de 1% do patrimônio.

Atenciosamente,

TATIANE DO NASCIMENTO SOARES (4 de fevereiro de 2026 19:39:08 GMT-3)

Tatiane do Nascimento Soares
Analista Atuarial Pleno
MIBA 2.945

RODRIGO UCHOA C. L. M. COSTA (5 de fevereiro de 2026 09:14:02 GMT-3)

Rodrigo Uchôa C. L. M. Costa
Gerente Executivo de Atuária
MIBA 2.082










NT GEA 004 - 2026 - Parecer Atuarial - Família 2025

Relatório de auditoria final

2026-02-05

Criado em:	2026-02-04 (Horário Padrão de Brasília)
Por:	TATIANE DO NASCIMENTO SOARES (tatiane.soares@fapes.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA7aJYd0NI6jkJX40Sb9T-qDcK2u7U42jw

Histórico de "NT GEA 004 - 2026 - Parecer Atuarial - Família 2025"

-  Documento criado por TATIANE DO NASCIMENTO SOARES (tatiane.soares@fapes.com.br)
2026-02-04 - 19:32:34 GMT-3- Endereço IP: 200.201.178.66
-  Documento enviado por email para TATIANE DO NASCIMENTO SOARES (tatiane.soares@fapes.com.br) para assinatura
2026-02-04 - 19:38:47 GMT-3
-  Documento assinado eletronicamente por TATIANE DO NASCIMENTO SOARES (tatiane.soares@fapes.com.br)
Data da assinatura: 2026-02-04 - 19:39:08 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.201.178.66
-  Documento enviado por email para RODRIGO UCHOA CAVALCANTI L. M. COSTA (rodrigo.uchoa@fapes.com.br) para assinatura
2026-02-04 - 19:39:09 GMT-3
-  Email visualizado por RODRIGO UCHOA CAVALCANTI L. M. COSTA (rodrigo.uchoa@fapes.com.br)
2026-02-05 - 9:13:28 GMT-3- Endereço IP: 200.201.178.66
-  Documento assinado eletronicamente por RODRIGO UCHOA CAVALCANTI L. M. COSTA (rodrigo.uchoa@fapes.com.br)
Data da assinatura: 2026-02-05 - 9:14:02 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.201.178.66
-  Contrato finalizado.
2026-02-05 - 9:14:02 GMT-3